



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Ofício CM - 78/2026

Bragança Paulista, 07 de abril de 2026.

Ao Exmo. Sr.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Prezado Senhor,

A par de meus cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a emenda em anexo, que poderá ser apresentada pelo Sr. Jocimar Bueno do Prado, Líder do Executivo nessa Egrégia Casa Legislativa, ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, MEDIANTE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE SECRETÁRIOS ADJUNTOS, DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, solicitando as providências necessárias para a apresentação da mesma nessa Egrégia Casa Legislativa.

Sem outro motivo, reitero a Vossa Excelência e aos nobres Edis dessa Colenda Câmara, minhas expressões da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2026,

que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, MEDIANTE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE SECRETÁRIOS ADJUNTOS, DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Fica alterado o Art. 18. do Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 18. Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista 08 (oito) cargos de Assessor de Secretaria, de provimento em comissão, de caráter de confiança do Chefe do Executivo, de sua livre nomeação e exoneração, com remuneração fixada na Referência C11, cujas atribuições, competências e responsabilidades constam do Anexo VIII, que passa a integrar a presente Lei Complementar”.

Fica alterado o Art. 27. do Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 27. Ficam revogados o artigo 5º da Lei Complementar nº 262/2000, os artigos 8º e 16 da Lei Complementar 311/2001, os artigos 9º, 12 e 14 da Lei Complementar nº 315/2001 e o artigo 23 da Lei Complementar nº 357/2000”.

Fica alterado o Art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 28. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário”.

Fica incluído o artigo 29 ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2026, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação”.

Bragança Paulista,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

A referida emenda tem como finalidade melhor adequar o texto aos objetivos do Projeto de Lei Complementar em análise.

Bragança Paulista, 07 de abril de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal